



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA**

YANNE CRISTINE CRUZ BARRIGA

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA O
ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL NO ESTADO DO PARÁ.**

**BELÉM/PA
2018**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA**

YANNE CRISTINE CRUZ BARRIGA

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA O
ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL NO ESTADO DO PARÁ.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação (FAED), da Universidade Federal do Pará (UFPA) como requisito parcial para a obtenção do grau de Licenciada em Pedagogia sob a orientação da Prof. Dr. Salomão Hage

**BELÉM/ PA
2018**

YANNE CRISTINE CRUZ BARRIGA

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA O
ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL NO ESTADO DO PARÁ.**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr SALOMÃO ANTÔNIO MUFARREJ HAGE

Orientador

Prof.

Examinador

Prof.

Examinador

Aprovada em:

Conceito:

Agradecimentos

Agradeço a Deus por toda a sua misericórdia e amor em minha vida e por ter guiado meus passos até aqui.

Ao término deste ciclo, percebo o quão difícil é mensurar a satisfação e o prazer de concluir minha graduação nesta instituição que povoou o meu imaginário por décadas. A realização deste sonho se deu há muito tempo quando eu incansavelmente por três anos tentei entrar no curso de engenharia de alimentos, feito que alcancei em 2006, mas na caminhada vieram as dificuldades e frustrações que me fizeram desistir da engenharia, mas não do sonho de ser graduada pela Universidade Federal do Pará.

Em 2014, retorno à instituição agora como caloura de Pedagogia. No curso desconstruí vários conceitos e preconceitos que carreguei até aqui, fiz grandes amigos, não muitos, mas os que fiz levarei por toda a minha vida, tive duas gestações e duas princesas lindas: Gabriela e Beatriz e mais uma vez quero ressaltar a importância dos amigos que o curso de Pedagogia da Ufpa me deu, pois algumas vezes tive que leva-las comigo às aulas e tive o apoio total dos meus colegas, mesmo com os incômodos que uma criança pequena pode proporcionar, nunca fui destrutada por isso, turma 414, obrigado!

Obrigado em especial a duas irmãs que conheci nesse percurso, uma que logo me deixou, pois teve que ir para outra cidade, porém sua amizade e companheirismo, ficarão marcados na minha mente e meu coração, Idalia Barros, sou grata por todas as vezes que você se prontificou a me ajudar com a Gabriela, não me deixou faltar as aulas e por todo o apoio, as horas no telefone, pelos áudios, conselhos, enfim por tudo.

Lélia, não tenho palavras para expressar o que a sua amizade representa para mim, minha irmã de alma, meu amor. A você todo o meu carinho, gratidão, respeito e admiração, você é minha inspiração para a vida. Te amo.

Kelly, Suellen e Dulcilene, companheiras inseparáveis, guerreiras, mulheres maravilhosas, obrigado pela parceria no decorrer do curso, por me aturarem e pela amizade sincera que construímos.

Aos professores que contribuíram direta e indiretamente, a todos o meu muito obrigada, mas quero deixar minha eterna gratidão aos professores: Rosi Giordano, fazer suas disciplinas foram fundamentais no meu processo de aquisição do conhecimento, à Professora Ana Tancredi, orgulho ter sido sua aluna, inspiração de luta e amor ao próximo e ao meu orientador, Professor Salomão Hage, que sem me conhecer, me acolheu com respeito e carinho, vocês são minha inspiração para a carreira docente.

À minha mãe, Rosilene que abdicou nesses quatro anos de suas quintas e sextas-feiras para cuidar das meninas enquanto eu estudava, pelo incentivo, e pelo companheirismo, sua ajuda foi fundamental nesse processo

Aos meus irmãos, Ana Paula, Paulo Augusto, Tamires Carolina, Junior Rodrigues, Mateus Nunes e Ray (irmã do coração), pelo apoio incondicional, incentivo e compreensão.

A minha grande amiga e parceira de todas as horas, Zuleide, que esteve presente em minha vida em todos os momentos, para me apoiar ou para comemorá-los comigo.

À minha família: Daniel, Gabriela e Beatriz, amo vocês com toda a minha força, vocês são minha motivação, minha alegria e minha vontade de continuar nessa caminhada, todo esse esforço é por nós.

Obrigada.

“O trabalho infantil é uma forma de violência silenciosa e das mais cruéis. Violência que rouba o que a criança tem de mais precioso: o direito de ser e de viver como criança”. Isis Dumont.

RESUMO

O presente trabalho analisa as contribuições das políticas públicas para o enfrentamento ao trabalho infantil no Estado do Pará. O termo trabalho infantil, nesse trabalho, é referenciado nas legislações brasileiras como a Lei nº 8.069/90, Constituição Art. 227, e na legislação internacional como as Convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho) nº 138 e nº 182, que estabelece como trabalho infantil as atividades exercidas por crianças e adolescentes que as privam de seu potencial e de sua dignidade, sendo estas prejudiciais ao seu desenvolvimento físico e mental. Referente ao Estado do Pará, faz-se uma análise das Políticas Públicas Sociais voltadas para o enfrentamento dessa prática, pois apesar das legislações existentes, ainda persiste. Faz-se uma ênfase aos Programas Bolsa Família, MPT na Escola e o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), que recentemente passou por novo redesenho. Por isso, busca-se verificar se essas mudanças efetivamente estão alcançando o seu objetivo final: o enfrentamento à prática do trabalho infantil no Estado. Ao término deste trabalho, percebe-se certo descaso por parte do poder público paraense, visto que as estatísticas em relação ao tema abordado cresceram significativamente nos últimos anos, mesmo com Políticas Públicas voltadas para o embate a esta prática.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho infantil. Políticas Públicas. Desenvolvimento Humano. Crianças e Adolescentes.

ABSTRACT

The present work analyzes the contributions of public policies to the fight against child labor in the State of Pará. The term child labor in this work is referenced in Brazilian laws such as Law 8.069/90, Constitution Art. 227, and in international legislation such as the International Labor Organization (ILO) Conventions No. 138 and No. 182, which establishes as child labor the activities of children and adolescents who deprive them of their potential and dignity, which are detrimental to their physical and mental development. Regarding the State of Pará, an analysis of the Social Public Policies aimed at coping with this practice is made, because despite the existing legislation, it still persists. Emphasis is placed on the Bolsa Família, MPT in the School and the PETI (Child Labor Eradication Program), which recently underwent a new redesign. Therefore, it is sought to verify if these changes are effectively reaching their final goal: the confrontation with the practice of child labor in the State. At the end of this work, there is a certain disregard on the part of the public power of Pará, since the statistics in relation to the topic addressed have grown significantly in recent years, even with Public Policies focused on the clash with this practice.

KEYWORDS: Child labor. Public policy. Human development. Children and Adolescents.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Média de horas semanais dedicadas aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos pelas pessoas 5 a 17 anos de idade, por sexo e grupos de idade, segundo as Grandes Regiões (horas). _____ 11

Gráfico 2- Acompanhamento da Frequência escolar do Programa Bolsa Família _____ 18

Quadro 3: Beneficiários do bolsa família _____ 19

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Organograma do Programa PETI nos municípios _____ 21

Quadro 2- Critérios para a implementação do CRAS nos municípios _____ 24

Quadro 3- Comparativo de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade ocupados e sua respectiva contribuição por grupos de idade na Região Norte e o estado do Pará nos anos de 2013 e 2014. _____ 26

Quadro 4- Crianças ocupadas no Brasil e Estados da Região Norte - PNAD 2014. _____ 28

Quadro 5: Eixo Norteador 1- Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nas políticas públicas _____ 30

Quadro 6: Eixo Norteador 2- Promoção de ações de comunicação e mobilização social _____ 31

Quadro 7: Eixo Norteador 3- Criação, aperfeiçoamento e implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para as piores formas _____ 33

Quadro 8: Eixo Norteador 4- Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social. _____ 36

Quadro 9: Eixo Norteador 5- Garantia de educação pública de qualidade para todas as crianças e os adolescentes. _____36

Quadro 10: Eixo Norteador 6- Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho. _____37

Quadro 11: Eixo Norteador 7- Fomento à geração de conhecimento sobre a realidade do trabalho infantil no Pará, com destaque para as suas piores formas. _____39

LISTA DE SIGLAS

AEPETI- Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

CREAS- Centro de Referência Especializada de Assistência Social

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente

FASEPA-Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará

FPETIPA -Fórum Paraense de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho do Adolescente

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MPAS- Ministério da Previdência e Assistência Social

MPT- Ministério Público do Trabalho

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social

OIT-Organização Internacional do Trabalho

PETI- Programa de Erradicação do Trabalho infantil

PNAD- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio

PRTS-Procuradorias Regionais do Trabalho

PTMs -Procuradorias do Trabalho nos Municípios

SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEASTER- Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

SEDUC-Secretaria Estadual de Educação

SEJUDH- Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos

SUAS- Sistema Único de Assistência Social

UNAMA- Universidade da Amazônia

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO _____ 1

CAPÍTULO I

Concepções de infância _____ 3

CAPÍTULO II

Políticas públicas sociais voltadas para a eliminação do Trabalho Infantil _____ 7

3.1- Medidas tomadas para o enfrentamento ao Trabalho Infantil _____ 20

CAPÍTULO III

Refletindo sobre as contribuições das políticas para o enfrentamento do trabalho infantil no Estado do Pará. _____ 25

CONCLUSÃO _____ 41

REFERÊNCIAS _____ 44

As Políticas públicas e suas contribuições para o enfrentamento do trabalho infantil no Estado do Pará.

1.Introdução

O trabalho infantil é um dos grandes desafios sociais que deve ser enfrentado por todo o Brasil e em especial pelo Estado do Pará. Este trabalho traz a discussão as questões referentes ao tema, e analisa algumas das políticas públicas sociais existentes, como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), o Bolsa Escola, que está associado ao Programa Bolsa Família e o Projeto MPT na escola. Esses Programas têm como objetivo acima de tudo aumentar a atuação e resposta do Estado a este problema, por meio de ações conjuntas, semelhanças e coincidência de atuação.

A pesquisa tem o intuito de analisar, a questão do trabalho infantil no Estado do Pará suas causas e consequências. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), do IBGE 2014, o trabalho infantil no norte do país avançou 11,8%. No Pará, 10,66% de crianças e adolescente estão ocupados. O Estado, segundo esses dados lidera o ranking regional de crianças em situação de trabalho.

A metodologia utilizada foi a análise de documentos e por meio da pesquisa bibliográfica, observou-se que a temática possui múltiplas facetas e as razões pelas quais essas crianças são induzidas ao trabalho informal é igualmente variada. Segundo Bernardo Leôncio Moura Coelho, que é Procurador do Trabalho da 15ª Região do MPT, uma delas é a própria globalização e a estruturação da sociedade. Quanto mais desigual a distribuição de renda, mais intensos são os malefícios, tendendo a aumentar o fosso das desigualdades. Além disso, o trabalho infantil é fortalecido por mitos culturais forjados ao longo de nossa história. Esses mitos estão sintetizados em algumas expressões populares, como:

01) é melhor trabalhar do que roubar; 02) o trabalho da criança ajuda a família; 03) é melhor trabalhar do que ficar nas ruas; 04) lugar de criança é na escola; 05) trabalhar desde cedo acumula experiência para trabalhos futuros; 06) é melhor trabalhar do que usar drogas; 07) trabalhar não faz mal a ninguém. (CUSTÓDIO 2006, p. 100)

Esses mitos fortalecem e naturalizam a cultura e até de defesa da presença de crianças e adolescentes no mercado de trabalho, no entanto o quarto item da citação do autor, creio que este sim deve ser disseminado, pois o lugar da criança é mesmo na escola, os demais reforçam o imaginário popular de que o trabalho pode tirá-las de uma condição de pobreza e ascendê-las socialmente. Para Roberto DaMatta.

Esta 'cultura' do trabalho pode ser pensada a partir de três tradições intrinsecamente vinculadas: em primeiro lugar estaria uma ideologia, amplamente difundida, de que apenas o trabalho enobrece - qualquer trabalho e em qualquer idade -, em segundo lugar, que a criança trabalhadora não rouba e nem se entrega aos vícios; por fim, e talvez mais grave, que a atividade remunerada de crianças e adolescentes não seria um problema, mas uma solução para a pobreza. É de se ressaltar, porém, que tal discurso é utilizado - e aceito - preferencialmente por e para os segmentos mais pobres da sociedade. (DAMATTA, 1986, p.22)

No entanto, essa compreensão precisa ser desconstruída, desarraigada do imaginário da sociedade, uma vez comprovados os dados da OIT que crianças trabalhadoras tendem a reproduzir o ciclo de pobreza familiar. Além disso, é ilegal e dificulta com que crianças e adolescentes tenham uma infância saudável, impedindo-os não só de frequentar a escola, o que gera a evasão escolar, mas também de desenvolver todas as suas capacidades e habilidades.

Ao analisar as contribuições das Políticas públicas sociais para o enfrentamento do trabalho infantil, verifico tratar-se de um assunto delicado e extremamente conflitante e muitas vezes doloroso, porém necessário.

Considero que a educação tem papel significativo e parceiro nesse processo. Quanto a nós educadores, cabe um olhar mais apurado, crítico e ao mesmo tempo afetuoso, para perceber cada estudante como pessoa, detentora de direitos, identificar, alertar, acolher, e assegurar que esses direitos lhes sejam conferidos. Conforme o estabelece a Lei 8.069/90, Art. 7:

“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

Os direitos que asseguram as crianças e adolescentes a terem um desenvolvimento são e equilibrado precisam ser assegurados e respeitados. Para isso é necessário que todos assumam suas responsabilidades: O Estado

implementando Políticas Públicas Sociais eficazes como forma de garantir a proteção integral das crianças e dos adolescentes, a sociedade que deve exigir o cumprimento dessas medidas e a família que dentre outros deveres deve zelar pela saúde física e mental deste indivíduo em formação.

Este trabalho organiza-se em introdução, reflexão histórica sobre as concepções de infância, apresenta as políticas públicas sociais: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Bolsa Escola, que está associado ao Programa Bolsa Família e o Projeto MPT na escola e reflete sobre suas contribuições para o enfrentamento do trabalho infantil no Estado do Pará e conclui com a análise dos dados observados.

1 – Concepções de infância

Como requisito, antes de analisarmos as contribuições das políticas públicas sociais para a eliminação do trabalho infantil no Estado do Pará, faz-se necessário entendermos o sentimento de infância, suas concepções sociais e os desdobramentos dessas concepções para o contexto do trabalho infantil.

O olhar atual que se tem sobre a criança é algo que foi historicamente construído ao longo dos anos. A produção deste sentimento se deu a partir das relações sociais e não apenas em função das especificidades da criança. Desse modo, é possível analisar os contrastes em relação ao sentimento de infância presente em determinados momentos da história.

Antes de aprofundarmos na temática é importante destacar que embora alguns autores abordem o assunto infância/criança como sinônimos, gostaria de destacar a diferença entre os mesmos: o primeiro, em resumo compreende uma etapa da vida da pessoa e, o segundo, como sujeito histórico, social e cultural segundo Heywood (2004), o autor define a infância como uma “abstração que se refere à determinada etapa da vida, diferentemente do grupo de pessoas sugerido pela palavra crianças”. Ainda nesse sentido, os autores Fernandes e Kuhlmann Júnior (2004, p. 16), reafirmam essa concepção:

a palavra infância evoca um período da vida humana. No limite da significação, o período da palavra inarticulada, o período que poderíamos chamar da construção/apropriação de um sistema pessoal de comunicação, de signos e sinais destinados a fazer-se

ouvir. O vocábulo criança, por sua vez, indica uma realidade psicobiológica referenciada ao indivíduo.

A distinção dos termos aos quais os autores se referem também foi algo historicamente construída, uma vez que na idade média, a concepção de infância não existia, a criança era vista como um adulto em miniatura, a ela não se dispensava um tratamento próprio correspondente ao entendimento infantil e as suas particularidades:

“[...] no mundo medieval não havia nenhuma concepção de desenvolvimento infantil, nenhuma concepção de pré-requisitos de aprendizagem sequencial, nenhuma concepção de escolarização como preparação para o mundo adulto” (POSTMAN, 2001, p. 29).

Segundo o autor nesse período, não haviam qualquer preocupação específica quanto ao “ser” criança. Para Philippe Ariès (1981), essa concepção vem evoluindo e se desenvolvendo desde o século XV. Nesse período a infância terminava para a criança ao ser desmamada, evento que ocorria por volta dos 6 a 7 anos, a partir daí a criança já entrava no mundo do adulto, acompanhando-os em exaustivas horas de trabalho e frequentando ambientes noturnos. “Na sociedade medieval a criança a partir do momento em que passava a agir sem solicitude de sua mãe, ingressava na sociedade dos adultos e não se distinguia mais destes”. (p.156)”. Inseridas no mundo dos adultos tudo lhes era consentido. As crianças eram expostas a todo tipo de situações sem qualquer pudor, como afirma Rita de Cássia Luiz da Rocha:

Os adultos se relacionavam com as crianças sem discriminações, falavam vulgaridades, realizavam brincadeiras grosseiras, todos os tipos de assuntos eram discutidos na sua frente, inclusive a participação em jogos sexuais. Isto ocorria porque não acreditavam na possibilidade da existência de uma inocência pueril, ou na diferença de características entre adultos e crianças. ROCHA (2002, p.55)

Na concepção da época, essa era uma forma de prepará-las para exercerem suas funções na organização social. Outro fato que explica a negligência ou indiferença à criança era o alto índice da mortalidade infantil, decorrente da falta de cuidados básicos de higiene. Por esta razão era comum a família ter muitos filhos para que talvez sobrevivessem dois ou três.

Nesse cenário, “a infância era apenas uma fase sem importância, que não fazia sentido fixar na lembrança”, no caso “da criança morta, não se

considerava, que essa coisinha desaparecida tão cedo fosse digna de lembrança” (ARIÈS, 1981, p. 21). É possível verificar em algumas obras da época essa mentalidade. Na tela de Bathel Beham – “Criança dormindo com quatro caveiras” – 1520-1540, a associação da figura da criança com a imagem da morte simboliza a fragilidade do ser. Em outros casos as crianças eram retratadas com características do homem adulto, porém, em tamanho reduzido:

E por isso as pinturas coerentemente retratavam as crianças como adultos em miniatura, pois logo que as crianças deixavam de usar cueiros, vestiam-se exatamente como outros homens e mulheres de sua classe social (POSTMAN, 2011, p.32).

As artes nesse período representam bem o olhar e a relação existente entre o adulto e a criança, para ele, ela seria como algo ou alguém sem particularidades, como um objeto fora do contexto.

Segundo Ariès (1981), o sentimento de infância pode ser percebido em dois momentos distintos. O primeiro surge no seio familiar entre os séculos XVI e XVII denominado de paparicação, onde a criança é vista como um mero objeto de diversão, reduzindo-a a fonte de distração aos olhos dos adultos. O segundo nasce em oposição ao primeiro no final do século XVII no contexto eclesiástico chamado de moralização. Para Ariès (1981), a relação criança/infância foi se transformando a partir de novos pensamentos e condutas difundidos pela Igreja Católica. A partir de então, surgem novos modelos familiares que ressaltam a importância do laço sanguíneo. Outra conduta importante da igreja católica no século XVIII foi acusar quem matasse crianças de praticar bruxaria. Ainda nesse período, de acordo com Heywood (2004), é a partir do discurso cristão do “culto ao menino Jesus” e do “massacre dos inocentes” praticado por Herodes que passa a se difundir a ideia de que a criança é um mediador do céu e da terra, e que destes vêm falas de sabedoria.

A criança sempre existiu, no entanto, a concepção de infância como uma categoria e construção social, deu-se a partir dos séculos XVII e XVIII, segundo Carvalho, que afirma:

[...] A aparição da infância ocorreu em torno do século XIII e XIV, mas os sinais de sua evolução tornaram-se claros e evidentes, no

continente europeu, entre os séculos XVI e XVIII no momento em que a estrutura social vigente (Mercantilismo) provocou uma alteração nos sentimentos e nas relações frente à infância (CARVALHO, 2003, p. 47).

A idade moderna surge nos séculos XV e XVI e promove rupturas com o antigo modelo medieval, diante dessa nova mentalidade a família e consequentemente a criança ganham novas concepções.

As mudanças referentes à concepção de criança interligam-se significativamente nas mudanças da família, pois, embora ideologicamente tenha-se veiculado dentro da própria família a ideia de que a representação da instituição familiar é algo natural e imutável, ela não se constrói como algo imutável, mas sim como uma instituição social que se depara constantemente com grandes modificações, de acordo com as mudanças sociais mais amplas. (NASCIMENTO, 2013 p18)

A partir dessa nova mentalidade, a criança passa então a ser vista como um ser social, assumindo um papel de importância nas relações familiares e na sociedade, tornando-se um ser distinto do adulto, com características e necessidades próprias.

Atualmente, a criança é vista como um ser singular, amparada por um conjunto de direitos fundamentais que garantem seu bem-estar, liberdade, acesso a educação e convívio social. Estes direitos estão fundamentados e baseados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estão propostos em dez princípios que devem ser respeitados e preconizados. No Brasil, os direitos das crianças e dos adolescentes estão amparados pela lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que também é conhecida como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A nossa Constituição Federal estabeleceu a família, a sociedade e o Estado como responsáveis pela formação e estruturação dos indivíduos, conforme dispõe o artigo 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O ECA em consonância com a Constituição, reafirma e assegura a proteção dos direitos desses pequenos cidadãos, entendendo-os como seres singulares e detentores de direitos.

2 - Políticas Públicas Sociais voltadas para a eliminação do Trabalho Infantil

O governo brasileiro busca atenuar os impactos desta realidade quanto ao trabalho infantil e nesse sentido é considerado uma referência mundial em relação às políticas sobre o tema. Um dos motivos para o Brasil ter sido escolhido como anfitrião da III Conferência Global sobre Trabalho Infantil, que reuniu representantes de governos, empregadores, trabalhadores e organizações da sociedade civil dos 185 países membros da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em outubro 2013. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 admite o trabalho, em geral, a partir dos 16 anos, exceto nos casos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos quais a idade mínima se dá aos 18 anos. Ela ainda permite o trabalho de jovens com 14 anos ou mais na condição de aprendiz e sob proteções especiais do empregador. O adolescente não deve ser exposto a fatores que prejudiquem seu desenvolvimento físico, psíquico e moral e nem realizar atividades durante o horário de aula.

O texto da própria Constituição Federal 1988, estabelece em seu Artigo 7º XXXIII:

Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Em nossas análises identificamos que mesmo com a grande preocupação da Constituição Federal em pautar o trabalho envolvendo menores, e ainda considerada como um grande avanço segundo Monteiro (2015), porém, elas não são suficientes para salvaguardar os direitos das crianças.

No tocante às leis que na atualidade garantem os direitos da criança e do adolescente é possível observar um grande avanço, sobretudo quando comparamos a situação da criança brasileira em momentos

anteriores da nossa história. Entretanto, a promulgação de leis na Constituição Federal (1988) e da Lei nº 8.069/90 que sancionou o Estatuto da Criança e do adolescente não podem e nem tem garantido por si sós a erradicação do trabalho infantil. Uma vez que o Brasil ainda apresenta um quadro de mais de 3 milhões de crianças trabalhando. (CARVALHO; COSTA; MONTEIRO, 2015 p. 19)

Ciente de que apenas leis não são suficientes para o combate a essas práticas de exploração foram criadas políticas públicas como: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), o Bolsa Escola, que está associado ao Programa Bolsa Família e o Projeto MPT na escola, que têm como propósito principal, garantir os direitos da infância brasileira.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), articula um conjunto de ações para retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos da prática do trabalho precoce, exceto quando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

De acordo com a Portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS nº 2.917, de 12/9/2000, o Programa compreende transferência de renda – prioritariamente por meio do Programa Bolsa Família – acompanhamento familiar e oferta de serviços socioassistenciais, atuando de forma integrada com estados e municípios e a participação da sociedade civil.

O PETI está estruturado em cinco eixos de atuação estratégica: informação e mobilização, com realização de campanhas e audiências públicas; busca ativa e registro no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal; transferência de renda, inserção das crianças, adolescentes e suas famílias em serviços socioassistenciais e encaminhamento para serviços de saúde, educação, cultura, esporte, lazer ou trabalho; reforço das ações de fiscalização, acompanhamento das famílias com aplicação de medidas protetivas, articuladas com Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos.

Após a assinatura de aceite dos municípios com o governo federal, o recurso do PETI então é repassado, o que garante ações estratégicas do Programa, 87 municípios aderiram no Pará. O recurso repassado pelo

Programa aos municípios é calculado de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em consonância com o ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as abordagens sócio-assistencialistas do PETI estão relacionadas ao combate às piores formas de trabalho infantil no Brasil, que inclui toda forma de exploração do tráfico de crianças e adolescentes;

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:

Pena - reclusão de quatro a seis anos, e multa.

Parágrafo único. Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude: (Incluído pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência. (BRASIL, DECRETO Nº 8.069 de 1990)

As crianças e adolescentes são as vítimas mais vulneráveis dessa prática e tornam-se os principais alvos, seja pela falta de informação, ou pela sua fragilidade.

Exploração comercial;

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos

no *caput* do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual: (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

Pena – reclusão de quatro a dez anos e multa, além da perda de bens e valores utilizados na prática criminosa em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação (Estado ou Distrito Federal) em que foi cometido o crime, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé. (Redação dada pela Lei nº 13.440, de 2017). (BRASIL, DECRETO Nº 8.069 de 1990)

As causas da exploração sexual da criança e do adolescente são inúmeras dentre elas, podemos citar, a corrupção pela própria família, que por necessidade financeira, expõe seus filhos a exploração sexual e comercial com o intuito de obter lucro, ou seja, o pai que representa o poder familiar utiliza-se do mesmo para obrigar o filho a cometer atos sexuais, que para Reche (2017), corrobora para a desmoralização dos filhos, e compreende a quebra da disciplina familiar, ou seja, o vínculo familiar é afetado pela perda da moral.

Além de exploração de crianças e adolescentes em conflitos armados; exploração pelo exercício de trabalho perigoso, trabalho doméstico; trabalhos prejudiciais à moralidade.

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II - perigoso, insalubre ou penoso;

III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;(BRASIL, DECRETO Nº 8.069 de 1990)

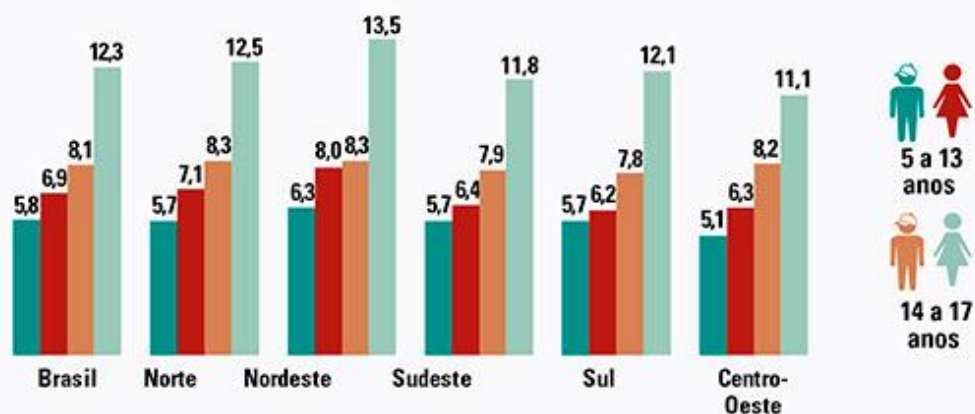
Dos trabalhos envolvendo menores, um dos mais difíceis para a fiscalização é o trabalho doméstico, pois este ocorre em ambientes fechados, que podem ser sua própria residência ou na residência de terceiros. Segundo estabelecido no Decreto nº 6.481:

Entre as atividades proibidas se encontra o trabalho doméstico, porque os jovens que trabalham nestas atividades estão sujeitos, por exemplo, a esforços físicos intensos; isolamento; abuso físico, psicológico e sexual; longas jornadas de trabalho; trabalho noturno; calor; exposição ao fogo, e movimentos repetitivos, podendo comprometer seu processo de formação social e psicológico. (BRASIL, DECRETO Nº 6.481 de 12/06/2008)

De acordo com dados do IBGE/PNAD contínua de 2016, esse trabalho é realizado majoritariamente por meninas de idade entre 14 a 17 anos. Essas meninas estão mais envolvidas em cuidados de pessoas e afazeres domésticos do que os meninos. Elas dedicavam, em média, 12,3 horas por semana, enquanto os meninos dispensavam 8,1 horas, mostrou a pesquisa. Mesmo nos grupos mais novos, as meninas despendiam mais tempo nessas atividades como podemos observar no gráfico abaixo:

Gráfico 1: Média de horas semanais dedicadas aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos pelas pessoas 5 a 17 anos de idade, por sexo e grupos de idade, segundo as Grandes Regiões (horas).

Média de horas semanais dedicadas aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos pelas pessoas de 5 a 17 anos de idade, por sexo e grupos de idade, segundo as Grandes Regiões (horas)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2016.

Os dados mostram que o trabalho doméstico está diretamente relacionado ao sexo feminino. Para Viviana Santiago, gerente técnica de gênero da PLAN Internacional, responsável pela pesquisa, por ser menina “Naturalizamos o trabalho doméstico como sendo delas. Elas vão entender, com essas ações, que ser menina é se preparar para tomar conta de uma casa e se tornar uma boa esposa”. Sakamoto (2006), tem um olhar bem semelhante em relação ao trabalho doméstico, para ele essa atividade não é considerada trabalho por nossa sociedade, mas sim obrigação, muitas vezes relacionado a um gênero, que tem o dever de cuidar da casa.

As visões distorcidas sobre trabalho doméstico naturalizam as ações que começam desde a tenra infância quando separamos os brinquedos de meninas e meninos, enquanto os meninos brincam de carrinho, bola, fora do ambiente doméstico as meninas estão sempre dentro de casa, envolvidas em brincadeiras de casinha, panelinha, repetindo geralmente o trabalho da mãe.

Outra proposta para o enfrentamento ao trabalho infantil é o projeto MPT na escola. Segundo informações retiradas do site: chegadetrabalho infantil.org.br, O Projeto MPT na Escola foi criado pelo

procurador-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho no Ceará, Antônio de Oliveira Lima.

Este projeto começou no Ceará, em 2008, onde a iniciativa ainda é conhecida como Peteca, uma mistura de PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) com ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Em 2011, foi reconhecido pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho como um dos projetos estratégicos da instituição, sendo batizado como MPT na Escola – o que deu projeção nacional à iniciativa que tem como objetivo geral:

Intensificar o processo de conscientização da sociedade a fim de reduzir o trabalho infantil e de proteger o trabalhador adolescente, rompendo barreiras culturais que dificultam a efetivação de seus direitos, bem como fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas à ampliação das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente. (PLANO DE PROJETO MPT NA ESCOLA, p.6)

O Projeto MPT na Escola, visa estimular o debate dentro da sala de aula e do ambiente escolar desde cedo, e segundo Lima, a iniciativa tem conseguido atingir seus principais objetivos, como conscientizar a sociedade por meio da comunidade escolar, romper barreiras culturais, mitos e fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os educadores têm desenvolvido um papel bastante importante no diagnóstico do trabalho infantil. Muitas escolas realizam pesquisas a respeito do tema, o que tem sido um passo importante para a busca ativa da Assistência Social, que procura a família e tenta incluir as crianças em serviços de convivência. (Lima, 2016)

Segundo dados fornecidos pelo projeto, em 2015, o MPT na escola teve adesão de 392 municípios em todo o país, atingindo 3.607 escolas 34.153 professores e 649.418 alunos. As Procuradorias Regionais do Trabalho (PRTs) e as Procuradorias do Trabalho nos Municípios (PTMs) realizam reuniões com as Secretarias Municipais de Educação das regiões e apresentam o projeto, propondo assinatura de acordo de cooperação.

O passo seguinte é a realização de oficinas para capacitação de técnicos das secretarias, diretores escolares, coordenadores pedagógicos e professores. No Programa, educadores ganham formação sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, trabalho adolescente protegido, com a Lei do Aprendiz, e combate e prevenção do trabalho infantil. São oficinas de 16 horas, nas quais o projeto é apresentado passo a passo.

Os educadores também recebem orientações sobre como abordar o tema em sala de aula e são convidados a criarem planos de ação para suas escolas, na intenção de construir projetos, sempre acompanhados pelo MPT. O resultado disso tudo é apresentado em encontros municipais e estaduais.

O projeto tem como objetivos específicos:

Estabelecer parcerias entre o Ministério Público do Trabalho e as Secretarias Municipais de Educação, com vistas à inclusão dos temas relativos aos direitos e deveres da criança e do adolescente na proposta pedagógica e no currículo das escolas de ensino fundamental;

Capacitar e sensibilizar professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais do ensino fundamental para que atuem como multiplicadores no processo de conscientização dos alunos, da comunidade escolar e da sociedade em geral;

Distribuir material de apoio pedagógico sobre a redução do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente para as escolas do ensino fundamental;

Realizar debates, em sala de aula, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Realizar palestras nas escolas, com vistas à conscientização dos pais para que não explorem o trabalho de crianças e adolescentes nem tolerem tal exploração;

Incentivar os alunos a realizar tarefas escolares sobre os direitos da criança e do adolescente, especialmente sobre trabalho infantil;

Promover eventos nas escolas, nas Secretarias Municipais de Educação e nas capitais dos estados, para divulgação dos trabalhos produzidos pelos alunos;

Envolver a comunidade escolar e a sociedade em geral nos programas, projetos e ações de redução do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente. (PLANO DE PROJETO MPT NA ESCOLA: DE MÃOS DADAS CONTRA O TRABALHO INFANTIL-COORDINFANCIA.2014 p.7)

O Programa trabalha na perspectiva de capacitar os professores por meio de debates em sala, realização de palestras, no intuito de que eles atuem como facilitadores e multiplicadores do projeto com uma nova concepção sobre a exploração do trabalho infantil, quebrando paradigmas construídos historicamente. Como forma de incentivo às ações, também conta com uma premiação nacional desde 2015, onde são eleitos os melhores trabalhos

literários, artísticos e culturais, produzidos pelos alunos das escolas participantes do projeto que abordem o trabalho infantil.

O Bolsa Família

O Bolsa Família é um programa social, criado em outubro de 2003, com o objetivo de enfrentamento à pobreza e à desigualdade no Brasil. Conforme a Lei nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Presidência da República, o Programa Bolsa Família, destinado às ações de transferência de renda com condicionalidades.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput tem por finalidade a unificação dos procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, especialmente as do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação - Bolsa Escola, instituído pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, do Programa Nacional de Acesso à Alimentação - PNAA, criado pela Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003, do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Saúde - Bolsa Alimentação, instituído pela Medida Provisória nº 2.206-1, de 6 de setembro de 2001, do Programa Auxílio-Gás, instituído pelo Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002, e do Cadastramento Único do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001. Lei nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004.

O Programa busca garantir às famílias atendidas, o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde. Em todo o Brasil, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento Social - MSD, mais de 13,9 milhões de famílias são atendidas pelo Programa que possui três eixos de atuação: complemento de renda, acesso a direitos e articulação com outros programas.

O Programa faz parte desde 2011, do Plano Brasil Sem Miséria, que reuniu diversas iniciativas para permitir que as famílias deixassem a extrema pobreza, com efetivo acesso a direitos básicos e a oportunidades de trabalho e de empreendedorismo.

A gestão do Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. Em nível federal, o Ministério do Desenvolvimento Social –MDS é o responsável pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos.

O Programa destina-se a famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza. As famílias consideradas extremamente pobres são aquelas que têm renda mensal de até R\$ 89,00 por pessoa, enquanto que as famílias pobres são aquelas que têm renda mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 por pessoa. As famílias pobres participam do programa, desde que tenham em sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos. Conforme o excerto da lei Nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004:

Art. 2º Constituem benefícios financeiros do Programa, observado o disposto em regulamento:

I - o benefício básico, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza;

II - o benefício variável, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza e extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos, sendo pago até o limite de 5 (cinco) benefícios por família; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)

III - o benefício variável, vinculado ao adolescente, destinado a unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição adolescentes com idade entre 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, sendo pago até o limite de 2 (dois) benefícios por família. (Redação dada pela Lei nº 11.692, de 2008)

IV - o benefício para superação da extrema pobreza, no limite de um por família, destinado às unidades familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família e que, cumulativamente: (Redação dada pela Lei nº 12.817, de 2013)

a) tenham em sua composição crianças e adolescentes de 0 (zero) a 15 (quinze) anos de idade; e (Redação dada pela Lei nº 12.817, de 2013)

b) apresentem soma da renda familiar mensal e dos benefícios financeiros previstos nos incisos I a III igual ou inferior a R\$ 70,00 (setenta reais) per capita. (Incluído pela Lei nº 12.722, de 2012)(BRASIL, Decreto LEI Nº 10.836, DE 9 DE JANEIRO DE 2004.)

A partir da criação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e diante do novo paradigma da assistência social, o governo federal por meio da Portaria nº 666/05 integrou os programas Bolsa Família e PETI. Conforme excerto do documento: o ministro de estado do desenvolvimento social e combate à fome, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.638, de 28 de maio de 2003, e nas atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e considerando:

- O disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal, que determina que é dever da família, da sociedade e do Estado colocar as crianças e os adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, e que um dos aspectos desta proteção especial é a proibição de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade (CF, art. 7º, XXXIII, combinado com o art. 227, § 3º, I);

- Os compromissos assumidos pela União, diante da comunidade das nações, por meio da ratificação da Convenção Internacional da Criança e do Adolescente, da Organização das Nações Unidas - ONU; e das Convenções Internacionais nº 138 (Idade Mínima para Início ao Trabalho) e nº 182 (Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil), ambas da Organização Internacional do Trabalho - OIT;

- O disposto no Capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), que proíbe o trabalho abaixo da idade mínima legalmente estabelecida, garante o direito à profissionalização, bem como estabelece normas para a proteção daqueles com idade permitida ao trabalho;

- Que o Programa Bolsa-Família - PBF, criado pela Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, constitui a política intersectorial do Governo Federal voltada ao enfrentamento da pobreza e ao desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, abrangendo em seu público-alvo, famílias com situação de trabalho infantil, com diferentes graus e perfis de vulnerabilidade;

- O disposto no art. 3º da Lei nº 10.836, de 2004, segundo o qual novas condicionalidades podem ser agregadas ao Programa Bolsa-Família, por regulamento, assim como no art. 1º do Decreto nº 5.209, de 2004, que prevê que o referido programa será regido pelo Decreto e pelas disposições complementares estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; e

- Que os Programas Bolsa-Família - PBF e de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI são prioridades do Governo Federal, especialmente no que se refere aos objetivos, respectivamente, de combater a pobreza e de erradicar o trabalho de crianças e adolescentes, resolve:

Art. 1º Estabelecer a integração entre o Programa Bolsa-Família - PBF, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, regido pela Portaria SEAS/MPAS nº 458, de 04 de outubro de 2001.

O argumento para a integração do Programa Bolsa Família e o PETI, seria o aprimoramento e a ampliação da gestão de benefícios e da cobertura de atendimento às famílias que atendam aos critérios estabelecidos por esses Programas, além de, tornar a atuação do CadÚnico mais intensa.

A integração é uma forma de ratificar o art. 227 da Constituição brasileira, que ressalta os deveres da família para com a criança, além disso, a união dos Programas respeita ainda o Estatuto da Criança e do Adolescente

(ECA) que proíbe o trabalho abaixo da idade mínima legalmente estabelecida. Além disso, é uma forma de cumprir os acordos assumidos pela União com instituições internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU) e as convenções internacionais nº 138 e 182 as duas relacionadas a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Diante dessas novas mudanças, a redefinição tem por objetivo:

Art. 2º A integração entre o PBF e o PETI perseguirá os seguintes objetivos:

I - Racionalização e aprimoramento dos processos de gestão do PBF e do PETI;

II - Ampliação da cobertura do atendimento das crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil do PETI;

III - extensão das ações sócio-educativas e de convivência do PETI para as crianças ou adolescentes do PBF em situação de trabalho infantil; e

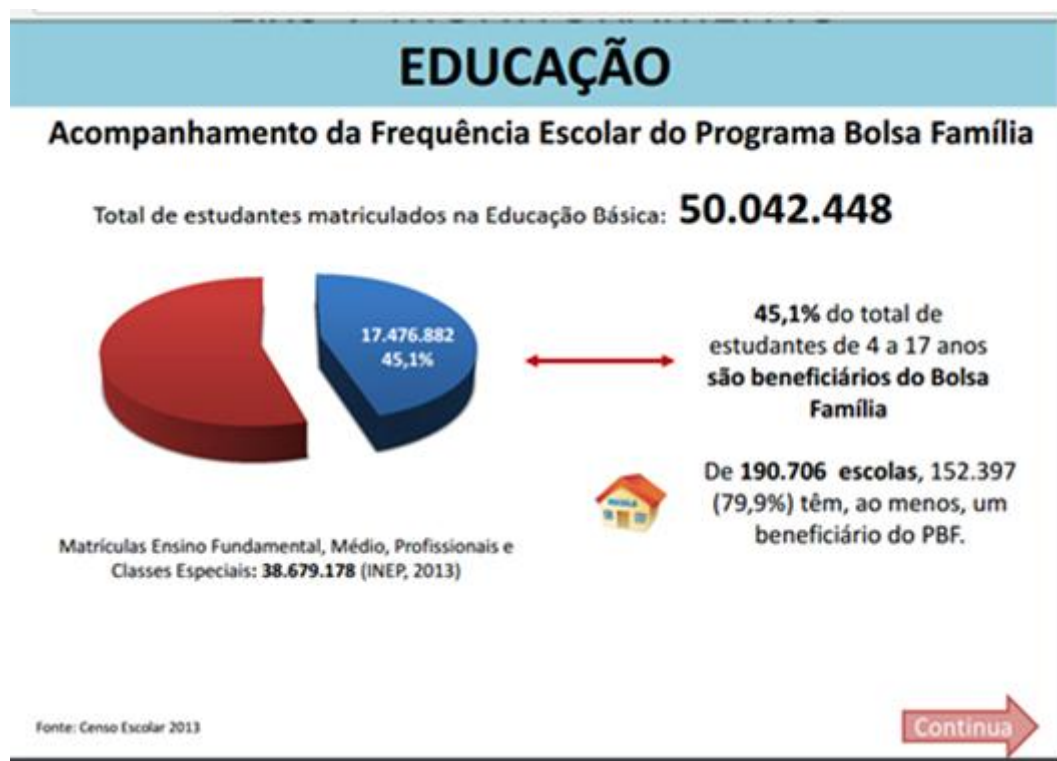
IV - Universalização do PBF para as famílias que atendem aos seus critérios de elegibilidade.

Apesar das famílias atendidas pelo PETI, terem migrado para o Programa Bolsa Família, é importante ressaltar que as mesmas deverão cumprir com os critérios estabelecidos pelo PETI. Esses critérios baseiam-se na participação das crianças e adolescentes de 07 a 16 anos de idade, nas ações sócio-educativas e de convivência proporcionadas por este Programa, além de cumprirem também com os critérios estabelecidos pelo Bolsa Família, o qual ressalta a importância do acompanhamento na área da saúde e do mínimo de 85% de frequência das crianças e adolescentes na escola, conforme excerto:

Art. 3º A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular, sem prejuízo de outras previstas em regulamento. (BRASIL, Decreto lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.)

Para que o beneficiário receba este provento no caso de haver crianças em idade escolar é necessário que as mesmas estejam matriculadas em uma instituição de ensino. O gráfico a seguir exemplifica a materialidade desse recurso.

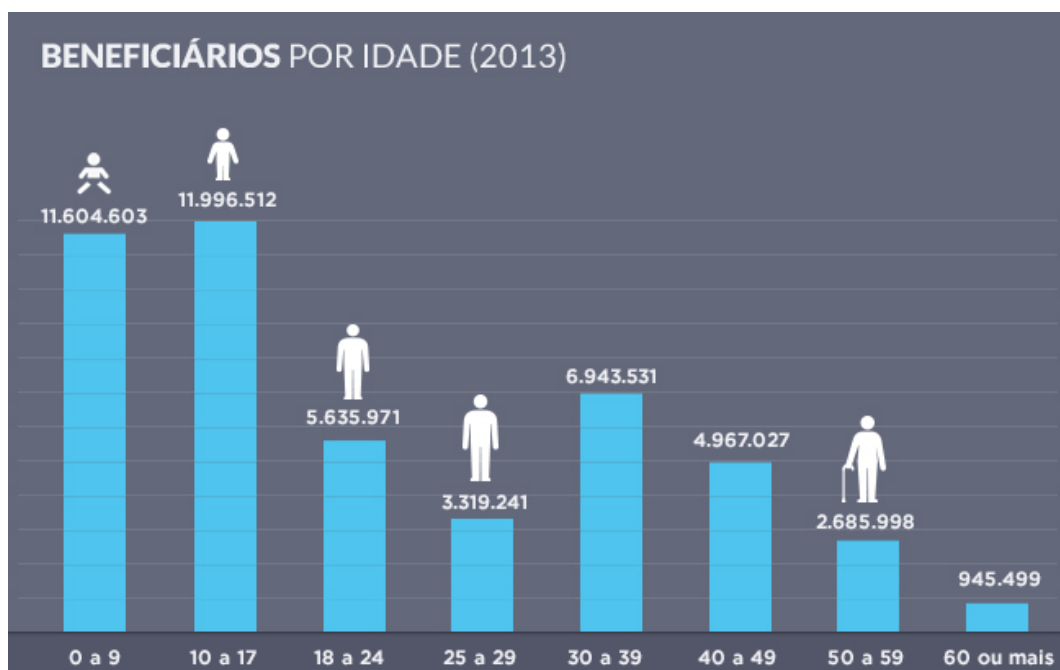
Gráfico 2- Acompanhamento da Frequência escolar do Programa Bolsa Família



Fonte: Censo escolar 2013.

Percebe-se que uma parcela importante da comunidade escolar depende desse benefício. Entretanto, com crise econômica atual que o Brasil está enfrentando há uma disponibilidade reduzida de recursos, sujeita a pressões crescentes pela contenção da chamada “área social”, com isso o Estado Brasileiro racionalizou e adequou gastos das suas ações, direcionando-as para os segmentos considerados mais vulneráveis, como crianças e adolescentes, buscando a descentralização desses gastos com novas parcerias com o mercado e a sociedade.

Quadro 3: Beneficiários do bolsa família



Fonte Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), 2013.

Como podemos observar no quadro acima, os maiores beneficiados pelo programa estão entre a faixa de 0 a 17 anos, no entanto é importante ressaltar que a família deve cumprir as chamadas “condicionalidades” estabelecidas pelo programa: matrícula no ensino fundamental e a frequência de 85% na escola de todas as crianças em idade escolar, para continuar a receber o benefício. Com isso o programa objetiva aumentar as chances das crianças e adolescentes permanecerem na escola e que estes tenham a oportunidade de desenvolver-se social e culturalmente, combatendo e prevenindo assim a inserção dessas crianças na exploração do trabalho infantil.

O programa passou por recentes mudanças. O Decreto Nº 9.396, de 30 de Maio de 2018, altera o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e o Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, com o objetivo de reajustar valores referenciais de caracterização das situações de pobreza e de extrema pobreza e os de benefícios do bolsa família.

Altera o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e o Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, para reajustar valores referenciais de caracterização das situações de pobreza e de extrema pobreza e os de benefícios do Programa Bolsa Família.

Art. 1º O Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. O Programa Bolsa Família atenderá às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, caracterizadas pela renda familiar mensal per capita de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), respectivamente. (NR)

“Art. 19

I - benefício básico, no valor mensal de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), destinado às unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza;

II - benefício variável, no valor mensal de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por beneficiário, até o limite de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) por família, destinado às unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou de extrema pobreza e que tenham em sua composição:

III - benefício variável vinculado ao adolescente, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) por beneficiário, até o limite de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) por família, destinado às unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou de extrema pobreza e que tenham em sua composição adolescentes com idade de dezesseis a dezessete anos matriculados em estabelecimentos de ensino;

V - benefício para superação da extrema pobreza, cujo valor será calculado na forma prevista no § 3º, no limite de um por família, destinado às unidades familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma da renda familiar mensal e dos benefícios financeiros previstos no inciso I ao inciso III igual ou inferior a R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) per capita.

§ 3º O valor do benefício para superação da extrema pobreza será o resultado da diferença entre R\$ 89,01 (oitenta e nove reais e um centavo) e a soma per capita referida no inciso V do caput, multiplicado pela quantidade de membros da família, arredondado ao múltiplo de R\$ 2,00 (dois reais) imediatamente superior. ” (NR) BRASIL, Decreto nº 9.396, de 30 de maio de 2018.

Diante da nova medida que vigora desde de 01 de junho de 2018, passarão a ter acesso ao benefício as famílias com renda de até R\$ 178 mensais por pessoa, enquadradas na linha da pobreza. Anteriormente, eram consideradas famílias com renda mensal per capita de até R\$170. Outra mudança aconteceu no reajuste do valor do benefício para famílias que se encontram na extrema pobreza do país. Fixada atualmente em R\$ 85, o valor passará a R\$ 89.

2.1- Medidas tomadas para o enfrentamento ao Trabalho Infantil

Durante a Conferência Global sobre Trabalho Infantil, em Brasília (DF) em 2013, o governo brasileiro assinou um termo que garante a execução de medidas para o fortalecimento de ações destinadas à erradicação de todas as

formas de trabalho infantil até 2016. Dentre elas, está o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que recentemente passou por aprimoramentos. As Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI). Essas ações são destinadas aos municípios que têm alta incidência de trabalho infantil. O Programa desenvolve ações estratégicas nos municípios com o apoio dos entes federados e da sociedade civil. Essas ações estão estruturadas em cinco eixos:

- Informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação;
- Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
- Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;
- Monitoramento das ações do PETI

Quadro 1- Organograma do Programa PETI nos municípios



Com o novo redesenho, o programa visa o fortalecimento da gestão e a articulação com a rede de proteção social, defesa e responsabilização no enfrentamento ao trabalho infantil.

Essas Ações Estratégicas serão desenvolvidas pela rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. O SUAS é um sistema descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Com o financiamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social.

As ações estão organizadas em dois pilares da proteção social: o primeiro é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e o segundo é a Proteção Social Especial, destinada à famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

Cabe destacar, que além das Ações Estratégicas, o público do PETI tem prioridade no atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), juntamente com outros públicos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Com isso, a oferta do serviço socioassistencial para crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil não se restringe mais apenas a um público, diversificando as trocas culturais e minimizando estigmas e preconceitos.

Para a psicóloga Sandra Santos, o Redesenho do PETI, quer mostrar como funciona o novo reordenamento do Programa e discutir de forma inter-setorial a problemática”, como: a renda para a família; reforçar o exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação e a coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, articulando o benefício do Bolsa Família a outros programas, tais como, Auxílio-Gás, Bolsa Escola, Cartão Alimentação e Bolsa Alimentação; de modo que os beneficiários do Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

A porta de entrada para a assistência social é o CRAS, segundo o Ministério do Desenvolvimento Social, O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). é um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A partir do conhecimento prévio do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas, assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, tornando-se uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

Conhecendo o território, a equipe do CRAS pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

Serviços ofertados

O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Público Atendido

Famílias e indivíduos em situação grave de desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Quadro 2- Critérios para a implementação do CRAS nos municípios

Porte do município	Nº. Habitantes	Nº. mínimo de CRAS	Famílias referenciadas	Capacidade de Atendimento Anual
Pequeno Porte I	Até 20 mil habitantes	1 CRAS	2.500	500 famílias
Pequeno Porte II	De 20 a 50 mil habitantes	1 CRAS	3.500	750 famílias
Médio Porte	De 50 a 100 mil habitantes	2 CRAS	5.000	1.000 famílias
Grande Porte	De 100 a 900 mil habitantes	4 CRAS	5.000	1.000 famílias
Metrópole	Mais de 900 mil habitantes	8 CRAS	5.000	1.000 famílias

De acordo com o analisado no quadro, os CRAS devem obedecer a critérios espaciais e operacionais, ou seja: estarem territorializados conforme o porte dos municípios; com capacidade mínima de 2.500 famílias referenciadas para cada CRAS.

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social- MDS é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Serviços ofertados

A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como abordagem social e serviço para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Público Atendido

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência

sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade por adolescentes, entre outras. No Pará, de todos os municípios que contam com a rede CRAS, apenas 92 dos 144 possuem ao menos um posto ou centro de atendimento do CREAS, dado este que comprova a necessidade de ampliação de atendimento.

3 – Refletindo sobre as contribuições das políticas para o enfrentamento do trabalho infantil no Estado do Pará.

O Pará tem a maior população infanto-juvenil da Região Norte. Dados do IBGE, mostram que são 2,1 milhões de crianças e adolescentes residentes na idade entre 5 e 17 anos. Deste total, 223,9 mil estão ocupadas. Dados de 2014 mostram que na faixa etária de 5 a 7 anos, o Pará é o líder do ranking da região, com 14,9 mil crianças ocupadas, se relacionarmos os números com o ano anterior de 8,7 mil crianças ocupadas, percebemos um aumento de 71,59%.

Tão grande quanto o estado, são as causas para a continuidade desta prática que impulsiona crianças e adolescentes ao subemprego. Muitos deles estão excluídos dos bancos escolares, pois nem programas de assistência às crianças como o Bolsa-Escola e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) tem conseguido evitar que este problema persista.

Nos centros urbanos é comum vê-los transitando entre os semáforos ou trabalhando em feiras livres, porém o trabalho infantil não conhece fronteiras e no meio rural onde sua fiscalização e controle são ainda mais difíceis, ocorre principalmente durante os períodos de colheita da safra agrícola. No extrativismo do açaí, as crianças tornam-se peconheiros, expondo-se à perigos e acidentes de trabalho, ou ainda na agricultura, onde milhares de crianças trocam a escola pelas colheitas da pimenta-do-reino, laranja e feijão. Há ainda

àquelas que trabalham em condições precárias em fábricas artesanais de farinha, descascando mandiocas e manuseando objetos cortantes, os catadores de caranguejo presentes no nordeste paraense, principalmente nos municípios de Bragança, Augusto Correa, Quatipuru e São Caetano de Odivelas. Para aumentar o rendimento familiar, as crianças chegam a trabalhar dois turnos, especialmente na captura do caranguejo que ocorre no período de janeiro a abril que coincide com o início do ano letivo.

Outra causa segundo Sena (2016), supervisor técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese/Pará), a crise econômica vivida no país, acarretando o fechamento de postos de trabalho em larga escala, contribui para o aprofundamento deste problema social, principalmente no seguimento populacional com menor rentabilidade mensal. “Infelizmente, o trabalho infantil perpassa todas as cadeias produtivas, do comércio à indústria e serviços, e esse é um cenário nacional”, acrescentou Roberto Sena.

Segundo dados divulgados do IBGE (2016), somente no Pará, nos quatro primeiros meses de 2016, 12 mil postos de trabalhos foram fechados, média negativa de 3 mil postos ao mês. Se contabilizar nos últimos 12 meses, o estado está com saldo negativo de 42 mil postos de trabalho, situação que preocupa Sena. “A tendência, devido à crise econômica, é que para o futuro o crescimento do trabalho infantil aumente, mesmo com trabalhos de conscientização e políticas públicas”, analisou Sena. Esses índices podem ser comprovados na tabela abaixo, quando comparados os resultados do ano de 2013, a PNAD 2014, apresenta uma elevação de 13,34% no percentual de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos ocupadas no Pará. O que mais chama atenção é o aumento expressivo do percentual de crianças entre 5 e 9 anos ocupadas no estado (71,59%).

Quadro 3- Comparativo de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade ocupados e sua respectiva contribuição por grupos de idade na Região Norte e o estado do Pará nos anos de 2013 e 2014.

Período	Local	Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade ocupados			
		Grupos de idade			
		5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos	Total
2013	Norte	14.054	124.124	229.405	367.583
2014		19.147	139.412	249.768	408.327
VARIÇÃO NO PERÍODO %		36,24 %	12,32 %	8,88 %	11,08%
2013	Pará	8.708	76.677	112.253	197.638
2014		14.942	80.261	128.795	223.998
VARIÇÃO NO PERÍODO %		71,59 %	4,67 %	14,79 %	13,34 %

FONTE: PNAD/IBGE/2014

ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO: DIEESE/PA

Nesse sentido, para os autores Jaime Hillesheim e Juliana da Silva:

A precarização das relações de trabalho, que se intensifica com o modelo de acumulação flexível constitui hoje uma das causas que acelera o fenômeno do trabalho infantil e da exploração do adolescente no trabalho. É sempre conveniente lembrar que se é verdade que a realidade social e econômica leva crianças e adolescentes para o mercado de trabalho em condições precárias, é também verdade que esta situação é mantida por causa dos interesses do capital. Estes trabalhadores (crianças e adolescentes) se tornam mão-de-obra barata, portanto, reduzem os custos da produção e, além disso, produzem, em termos quantitativos e até qualitativos, tanto quanto um trabalhador adulto. (HILLESHEIM, SILVA, 2003, p. 06).

É importante ressaltar que o próprio modelo socioeconômico no qual estamos inseridos impulsiona crianças e adolescentes para o mercado de trabalho. Em condições precárias eles se tornam mão-de-obra barata a serviço do capital, com isso cria-se um ciclo vicioso e a perpetuação da pobreza.

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, aponta que quanto mais precoce é a entrada no mercado de trabalho, menor é a renda obtida ao longo da vida adulta. Esse sistema mantém os altos graus de desigualdade social. Para a Juíza do Trabalho Rosimeire Fernandes, além dos prejuízos já citados, o trabalho infantil causa danos devastadores, sobre o aspecto físico, emocional, intelectual e social da criança, que é um ser em formação. Além disso, perpetua o ciclo de pobreza e miséria e não promove a criança para a sociedade.

Na contramão dos estudiosos no assunto, percebemos que existe uma legião de crianças e adolescentes inseridos no mercado de trabalho. No Brasil, são cerca de 14 milhões em situação de labor. Essa realidade se estende ao Norte do País, tendo o Pará como destaque negativo desse processo, com cerca de 785.732 crianças trabalhadoras. Esses dados podem ser melhor observados na tabela abaixo:

Quadro 4- Crianças ocupadas no Brasil e Estados da Região Norte - PNAD 2014.

Local	População residente por faixa de idade				Total de crianças e adolescentes ocupados de 05 a 17 anos	Percentual de crianças e adolescentes ocupados de 05 a 17 anos
	05 a 09 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos	Total da população residente de 05 a 17 anos		
Brasil	14.602.177	15.991.035	15.547.337	41.140.549	3.331.378	8,10%
Norte	1.645.789	1.725.022	1.049.761	4.420.572	408.327	9,24%
Roraima	46.000	46.008	31.368	123.376	10.457	8,48%
Acre	76.266	95.756	54.262	226.284	22.511	9,95%
Amapá	75.624	74.601	47.572	197.977	7.744	3,91%
Tocantins	134.933	145.393	79.593	359.919	30.866	8,58%
Rondônia	148.852	162.981	88.407	400.240	33.752	8,43%
Amazonas	378.382	390.605	242.636	1.011.623	78.999	7,81%
Pará	785.732	809.678	505.743	2.101.153	223.998	10,66%
FONTE: PNAD/IBGE/2014				ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO: DIEESE/PA		

Como forma de enfrentamento a essa problemática, o Pará lança plano de combate ao trabalho infantil, no Fórum Paraense de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho do Adolescente (FPETIPA), evento que aconteceu no dia 29 de agosto de 2016, no auditório do Fórum Cível, em

Belém nesse evento elaborou-se o Plano Paraense de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador.

O Plano Paraense de Erradicação do Trabalho Infantil é um documento inédito no estado e foi construído coletivamente por 20 instituições governamentais e não-governamentais. O plano representa uma orientação para as ações no combate ao trabalho infanto-juvenil em 87 municípios paraenses, onde o índice do trabalho infantil é considerado alarmante.

O Governo estadual chamou os órgãos da esfera estadual, municipal e representantes da sociedade civil para participar dos debates que deram origem ao documento. Seus principais articuladores, são a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (Seaster), Secretaria Estadual de Educação (Seduc), Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (Fasepa) e Ministério Público do Estado e Universidade da Amazônia (Unama).

O Plano que tem vigência até 2019, foi organizado a partir dos sete eixos estratégicos propostos pelo Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015), seus eixos norteadores estão expostos e discriminados nas tabelas abaixo:

Eixo Norteador 1- Quadro 5: 1- Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nas políticas públicas

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador assumidas como prioridade pela sociedade e pelo poder público	Realizar Encontros Regionais de Proteção Social para discutir a implementação das políticas setoriais nos municípios especialmente quanto aos aspectos da previsão orçamentária, física e financeira para o enfrentamento do trabalho infantil	01 Encontro realizado por ano envolvendo as 12 regiões de integração do Estado do Pará com os piores índices de Trabalho Infantil	2016-2019	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGD SUAS; Recurso do Tesouro Estadual; Recursos Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil (ACEPETI)	SEASTER	SEDUC, UFPA, SEJUDH, SESPA, SRTE, MPT, MPE, OAB e demais integrantes do FPETIPA	- Previsão orçamentária e execução física e financeira adequadas dos recursos destinados às ações de combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nos governos municipais; - Planos Municipais de Trabalho Infantil - Juvenil implementados em todos os municípios; - Alcance das metas de erradicação do trabalho infantil contidas no Pacto de Aprimoramento da gestão municipal exercício 2014-2017.
	Assessorar e monitorar os municípios na elaboração e na implementação dos planos municipais de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente	36 municípios paraenses assessorados e monitorados por ano	2016-2019	IGD SUAS; Recurso do Tesouro Estadual; ACEPETI	SEASTER	SEDUC, UFPA, SEJUDH, SESPA, SRTE, MPT, MPE, OAB e demais integrantes do FPETIPA	- Ações no PPA e LDO implementadas nos municípios;
	Incluir as principais ações deste Plano nos PPA municipais e nos anexos de prioridades e metas da LDO	100% dos 144 municípios	2016-2019	IGD SUAS; Recurso do Tesouro Estadual; ACEPETI	SEASTER	SEDUC, UFPA, SEJUDH, SESPA, SRTE, MPT, MPE, OAB e demais integrantes do FPETIPA	

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
	Orientar, acompanhar e monitorar a identificação e a inserção pelos municípios, das informações referentes às famílias em situação de trabalho infantil no Cadastro Único do Governo Federal – CADÚNICO	40 municípios assessorados por ano	2016-2019	IGD SUAS; IGD Bolsa Família	SEASTER	SEDUC, SESPA	combate ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador pelos diferentes segmentos sociais (governo, empregadores, trabalhadores e sociedade civil organizada); - Incluídas as famílias em situação de trabalho infantil no CADÚNICO.
Fortalecer os Conselhos de Direitos e Tutelares	Incluir a temática trabalho infantil nos eventos de capacitação e formação dos atores do SGD nos municípios paraenses	100% dos municípios	2016-2019	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -FEDCA	CEDCA, PROPAZ	Demais integrantes do FPETIPA	Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente capacitados e fortalecidos para enfrentamento do trabalho infantil com monitoramento pelo CEDCA
	Verificar a infraestrutura dos Conselhos de Direitos e Tutelares nos municípios e, quando for o caso, acionar prefeituras e Ministério Público	100% dos municípios	2016-2019	FEDCA	CEDCA, governos municipais	MP, demais integrantes do FPETIPA	
Identificar as experiências exitosas, criando parâmetros de reconhecimento para os municípios que se destacarem na prevenção e erradicação do trabalho infantil no Estado.	Estabelecer incentivo para os municípios que se destacarem na redução dos índices de trabalho infantil	70% dos municípios incentivados	2016-2019	IGD SUAS; Recurso do Tesouro Estadual; ACEPETI	SEASTER	Gestores e trabalhadores municipais	Mapeamento anual das ações exitosas de combate ao trabalho infantil, com vistas à elaboração de parâmetros de avaliação das políticas de combate ao trabalho infantil a serem implementadas pelos municípios

Como observamos nos quadros, o eixo norteador 1 do plano é pensado a partir de objetivos que agregam ações, como encontros regionais para a discussão e implementação das Políticas propostas no documento, assessorar

e monitorar os municípios na elaboração e implementação dos planos municipais para o combate ao trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente, possui metas específicas como por exemplo, incluir a temática do trabalho infantil nos eventos de capacitação e formação em 100% dos municípios do estado, no prazo de quatro anos, essas ações estão descritas de maneira clara, incluindo até mesmo o modo de como a arrecadação do recurso será feita, descreve a implementação das medidas e os parceiros responsáveis nesse processo.

Eixo norteador 2- Quadro 6: Promoção de ações de comunicação e mobilização social

EIXO NORTEADOR

2

Promoção de ações de comunicação e mobilização social.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
Sensibilizar, mobilizar a sociedade e operadores em relação aos danos causados pelo trabalho infantil	Produzir peças educativas de campanhas em áudio, vídeo, textos e animações, ilustrações para portal da Web com conteúdos sobre o enfrentamento ao trabalho infantil com destaque para os tipos mais recorrentes no Pará	1 (um) vídeo educativo 1 (um) spot para TV 1 (um) spot para Rádio por ano	2016-2019	ACEPETI; FPETIPA	SEASTER e demais integrantes do FPETIPA	Funtelpa, Unama, Rádio Margarida	- Campanha de sensibilização sobre os danos causados pelo trabalho infantil veiculadas em emissoras de Rádio e TV e jornais impressos; - Operadores do SUAS, do SISAN e das demais políticas municipais mobilizados para o enfrentamento do trabalho infantil de acordo com as características desse problema em cada município;
	Incluir a temática na agenda política e na grade de programação dos veículos de comunicação social (inclusive populares e comunitários) e das emissoras públicas com destaque para as formas de trabalho infantil recorrentes no Pará	Emissoras de TV e Rádio e jornais impressos divulgando o enfrentamento ao trabalho infantil	2016-2019	FPETIPA	SEASTER e demais integrantes do FPETIPA	Funtelpa, Unama, Rádio Margarida	- Municípios com agenda de comunicação definida; - Sociedade mobilizada e participando de ações de enfrentamento do trabalho infantil.
	Definir agenda de comunicação nos municípios em relação ao trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador	70% dos municípios com agenda de comunicação definida	2016-2019	IGD SUAS; Recurso do Tesouro Estadual; ACEPETI; Rede Nacional de Atenção Integral em Saúde do Trabalhador – RENAST	SEASTER, CEREST Regionais, SRTE e DIEESE	Gestores e atores municipais	

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
	Capacitar os Operadores do SUAS, SISAN e demais políticas nos municípios com enfoque nas diferenças culturais locais e nas diversas formas de trabalho infantil	30% (aproximadamente 800 pessoas) dos trabalhadores do SUAS, SISAN e demais políticas públicas capacitados em 2016 e 70% (aproximadamente 2000 pessoas) em 2017	2016-2019	IGD SUAS; Recurso do Tesouro Estadual; ACEPETI	SEASTER	SEDUC, UFPA, SEJUDH, SESP, SRTE, MPT, MPE, OAB e demais componentes do FPETIPA	
Oportunizar espaços de divulgação e visibilidade do trabalho infantil junto à comunidade Socioeducativa	Realizar orientação e sensibilização junto à comunidade Socioeducativa sobre o trabalho infantil, a proteção ao adolescente trabalhador e exploração sexual de crianças e adolescentes por meio das reuniões de família, dos atendimentos individuais, nas assembleias efetivadas nas UASES e comunidades de origem dos(as) socioeducandos(as)	80% das Unidades de Atendimento Socioeducativo	2016-2019	FASEPA	FASEPA		Número de atendimentos e de assembleias realizados com os socioeducandos e suas famílias nas UASES.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
Promoção de ações pedagógicas e estímulo ao protagonismo de socioeducandos(as)	Realizar oficinas para os (as) socioeducandos(as) abordando o tema trabalho infantil, por meio de articulações com o CEDECA-EMAÚS	80% das Unidades de Atendimento Socioeducativo	2016-2019	FASEPA	CEDECA-EMAÚS, FPETIPA	FPETIPA	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de oficinas e formações pedagógicas realizadas; - Número de adolescentes participantes em oficinas sobre trabalho infantil ministradas por socioeducandos(as)
	Realizar oficinas sobre trabalho infantil ministradas por socioeducandos(as) como agentes multiplicadores, nas UASES e na República do Emaús	80% das Unidades de Atendimento Socioeducativo	2016-2019	FASEPA	CEDECA-EMAÚS, FPETIPA	FPETIPA	

O segundo eixo norteador, tem como objetivo sensibilizar e mobilizar a sociedade acerca dos malefícios do trabalho infantil, por meio de ações educativas e campanhas veiculadas em diferentes plataformas, oportunizar espaços de divulgação e debate junto à comunidade socioeducativa e promover ações pedagógicas.

O eixo tem como ações a produção peças teatrais, campanhas educativas em diferentes meios de comunicação, para isso estabeleceu como meta anual, um vídeo educativo, um spot para a televisão, um spot para o rádio, além de incluir a temática na agenda política e na grade de programação dos veículos de programação social, inclusive populares e comunitários.

Eixo norteador 3- Quadro 7: Criação, aperfeiçoamento e implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para as piores formas

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
Garantir o cumprimento da legislação referente à proibição do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador pelos gestores públicos e pela iniciativa privada	Assessorar e monitorar a execução de levantamentos, diagnósticos e mapa de violação de direitos nos municípios	Diagnóstico do estado elaborado	2016-2019	IGD SUAS; Recurso do Tesouro Estadual; ACEPETI	SEASTER	Gestores e trabalhadores municipais	Diminuição da incidência do trabalho infantil e do trabalho irregular de adolescente no Estado do Pará, verificada por meio dos dados da PNAD

AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS
Intensificação das fiscalizações dos focos do trabalho infantil nos municípios com maior índice de trabalho infantil conforme dados do IBGE; priorização das fiscalizações das piores formas do trabalho infantil	100 ações fiscais por ano	2016-2019	MTPS		Secretarias Estadual e Municipais de: Assistência Social, Saúde e Educação; COETRAE; COETRAP; Controle Social; Conselhos Tutelares; MPT/8, e MPE; TJPA (Comissariado e agentes de proteção)
Fiscalizações dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas nos municípios com maior índice de trabalho infantil conforme dados do IBGE; priorização das fiscalizações das piores formas do trabalho infantil	Fiscalizações dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas em 25% dos municípios	2016-2019	MPT; Conselhos Estaduais de Direitos	Controle Social, Conselhos Tutelares; MPT, e MPE	COETRAE, COETRAP
Promover a articulação intersetorial para ações de combate ao trabalho infantil em balneários, anualmente, na época de veraneio, abrangendo a totalidade dos municípios envolvidos	03 municípios: Belém (Mosqueiro e Outeiro); Salinópolis e Santarém (Alter do Chão)	2016-2019	MPT; Governo Federal	Prefeituras, Secretarias de Assistência dos municípios, Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes e Conselhos Tutelares	MPT, SEASTER, SRTE MPE, CEDCA
Articular e implementar ações do plano simplificado de exploração sexual de crianças e adolescentes	06 municípios: Paragominas, Dom Eliseu, Santarém, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia	2016-2019	MPT	MPT	Prefeituras, Conselhos Tutelares, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Empresas (postos de Combustíveis, bares, hotéis)

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
	Executar ações integradas de Prevenção e Repressão à exploração sexual de crianças e adolescentes	Atingir 50% do Marajó Ocidental	2016-2019	Polícia Civil	POLÍCIA CIVIL/PARÁ	MPE, Conselhos Tutelares, PROPAZ, CPC RENATO CHAVES	Diferença entre o total de denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes e o número de denúncias atendidas
	Ampliar o compromisso entre o Estado e Gestão Municipal para execução das ações estratégicas	Atingir os 70% dos 144 municípios	2016-2019	IGDSUAS; Recurso do Tesouro Estadual; ACEPETI	SEASTER	Gestores e atores municipais	
Propiciar aos gestores e equipes de trabalho subsídios teóricos e práticos para que as ferramentas e instrumentais sejam utilizados e preenchidos corretamente.	Promover a utilização do sistema de informação do MDS e SUAS/PA que gera e/ou atualiza o banco de dados de violações de direitos com destaque para o trabalho infantil	Atingir 70% dos 144 municípios.	2016-2019	Recurso do Tesouro Estadual	SEASTER		Diferença entre o número de denúncias informadas pelo município durante o monitoramento realizado in loco pela SEASTER e o número de casos efetivamente inseridos nos sistemas
Ampliar a inserção de adolescentes em programas de aprendizagem.	Inserir adolescentes em programas de aprendizagem em ação fiscal	2.200 adolescentes em 2016; 2.500 adolescentes em 2017; 2.500 adolescentes em 2018; 2.800 adolescentes em 2019	2016-2019	MTPS	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE; Gerências Regionais do Trabalho	MPT, Instituições Formadoras, SEASTER, Secretarias de Assistência Municipais e Conselhos Tutelares	Relação percentual entre a quantidade de aprendizes inseridos em fiscalização e a meta anual
	Atuar perante as empresas para garantir o cumprimento da cota de aprendizagem	Aumento progressivo em 5% ao ano do número de aprendizes inseridos no mercado de trabalho	2016-2019	MPT	MPT	Governos estadual e municipais	Relação percentual entre a quantidade de aprendizes inseridos em fiscalização e a meta anual

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
Capacitar e sensibilizar agentes públicos e atores do SGD para lidar com as questões do trabalho infantil e do adolescente trabalhador	Promover a articulação para capacitação de conselheiros tutelares na temática trabalho infantil	300 conselheiros tutelares – titulares e suplentes por ano	2016-2019	MPT; MPE	MPT, MPE	Prefeituras, Escola de Conselhos	Diminuição da incidência do trabalho infantil e do trabalho irregular de adolescente no Estado do Pará, verificada por meio dos dados da PNAD do IBGE

O terceiro eixo norteador, tem como objetivo garantir o cumprimento das legislações vigentes referentes ao tema, por meio de ações como assessorar, monitorar a execução de levantamentos diagnósticos e mapas de levantamento da violação de direitos fundamentais nos municípios, intensificar a fiscalização dos focos de trabalho infantil, principalmente nos municípios com maior índice de incidência, promover a articulação intersetorial para ações de combate ao trabalho infantil nos balneários, anualmente na época de veraneio, abrangendo a totalidade dos municípios envolvidos que são Belém, incluindo Mosqueiro e Outeiro, Salinópolis e Santarém (Alter do chão).

O eixo tem como metas principais, o diagnóstico de todo o estado elaborado, 100 (cem) ações fiscais por ano, fiscalização dos órgãos responsáveis pelas Políticas Públicas, inserir adolescentes em aprendizagem em ação fiscal, 2.200 adolescentes no ano de 2016, 2.500 em 2017, 2.500 em 2018 e 2.800 em 2019, aumento de 5% (cinco por cento) ao ano o número de aprendizes no mercado de trabalho. Os responsáveis por tais ações serão: MTPS, Polícia civil, MPT entre outros.

Eixo Norteador 4- Quadro 8: Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
Gerar oportunidades de acesso ao trabalho e emprego para os membros das famílias que utilizam o trabalho infantil como fonte de renda direta ou indireta	Assessorar os municípios na formulação e implementação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda para as famílias	Atingir 70% dos 144 municípios	2016-2019	IGD SUAS; DTE/SEASTER; Recurso de qualificação; Recurso do Tesouro Estadual; ACEPETI	SEASTER	Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, SEST, SESI, SESC) e outras instituições de qualificação profissional	Ampliado o número de famílias com crianças e adolescentes com renda média per capita acima do teto estabelecido pelo Bolsa Família verificado por meio dos dados da PNAD
	Qualificar social e profissionalmente membros das famílias com situações de trabalho infantil	150 famílias por ano	2016-2019	IGD SUAS; DTE/SEASTER; ACEPETI	SEASTER	Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, SEST, SESI, SESC) e outras instituições de qualificação profissional	

O quarto eixo norteador pretende oportunizar o acesso ao trabalho e emprego para os membros da família que utilizam o trabalho infantil como fonte de renda. Por meio da qualificação social e profissional dos membros da família que se encontra em situação de trabalho infantil, este eixo tem por meta atingir 70% (setenta por cento) dos 144 municípios no prazo de validade deste documento.

Eixo Norteador 5- Quadro 9: Garantia de educação pública de qualidade para todas as crianças e os adolescentes;

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
Promover a cidadania e direitos humanos nas escolas	Disseminar, por meio da arte cinematográfica, informações para o enfrentamento das violações de direitos humanos por meio do Projeto: "Direitos humanos em cena"	03 escolas da região metropolitana de Belém; 230 alunos de escolas públicas estaduais beneficiados	2016-2017	Recurso do Tesouro Estadual	SEJUDH	SEDUC, DPU, DPE, MPF, MPE, TJPA e sociedade civil	Engajamento e participação de alunos para o enfrentamento de violações de direito por meio do resultado da análise quali-quantitativa
	Efetivar a formação de gestores públicos da Educação do estado do Pará sobre o tema Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas por meio do Projeto: "Escravo nem Pensar"	68 municípios paraenses contemplados; 630 escolas estaduais, equivalendo a 366.599 matrículas no estado (70% do total).	2016-2017	Recurso do Tesouro Estadual; MPT-TAC	ONG Brasil Repórter; SEDUC	SEJUDH, COET-RAE	Inclusão da temática relativa à erradicação do trabalho escravo nas disciplinas ministradas pelos professores das escolas públicas envolvidas
Sensibilizar os profissionais da educação, nutrindo-os de informações sobre as violações de direitos	Realizar ações educativas complementares a partir de temas transversais com objetivo de fomentar a Cultura de Paz por meio do Projeto "Bem Conviver"	20 Unidades SEDUC na Escola	2016-2019	Recurso do Tesouro Estadual	SEDUC/-CAEC	FPETIPA, OAB, MP	Quantidade de escolas desenvolvendo ações pela garantia de direitos da criança e do adolescente e enfrentamento ao trabalho infantil

O quinto eixo norteador, objetiva a promoção da cidadania e direitos humanos nas escolas, por meio de ações artísticas, estimula a formação de gestores sobre o tema, além de realizar ações educacionais complementares.

Por meio de ações voltadas à arte cinegráfica, o quinto eixo pretende disseminar informações para o enfrentamento das violações dos direitos humanos com o projeto: "Direitos humanos em cena". Para o projeto serão escolhidas três escolas públicas estaduais da região metropolitana de Belém, nas quais beneficiarão 230 alunos.

Além disso, realizar ações educativas complementares a partir de temas transversais com o objetivo de fomentar a cultura da paz. As ações estão previstas para o período de 2016 a 2017 e os recursos para o projeto virão do recurso do tesouro estadual, Ministério Público do Trabalho- MPT e termo de Ajustamento de conduta - TAC.

Eixo Norteador 6- Quadro 10: Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
Estabelecer ações de atenção integral a crianças e adolescentes em situação de trabalho pelo sistema de saúde	Atendimento de crianças e adolescentes em situação de violação de direito (exploração sexual, abuso sexual e outras formas de violência)	100% dos casos	Permanente	Recurso do Tesouro Estadual	PROPAZ, CPC RENATO CHAVES, SESP/PC	SEDUC, DPU, DPE, MPF, MPE, TJPA e sociedade civil	-SUS integrado à rede intersetorial de atenção à criança e adolescente vítima de violência;
	Difundir a temática do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador para as instâncias de controle social - CIST/CES, CIST/CMS	25% dos municípios do Pará realizando notificações no SINAN, dos agravos em crianças e adolescentes em situação de trabalho, conforme Portaria GM/MS nº 1271, de 06/06/2014	2016/2019	RENAST	CEREST-PA, SESP/PA	CEREST Regionais, 13 CRS/SESPA; CIST Estadual e Municipais, UNICEF, UNIPOP, FORUM DCA, CNBB/Pastorais, SEJUDH, Comitê sobre Tráfico de Pessoas (COETRAP), Comissão Estadual Enfrentamento do Trabalho Escravo (COETRAE), Universidades, Polos Regionais de Assistência Social, ONG, Associações	- Quantidade de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos atendidos; -Número de profissionais da saúde qualificados quanto ao tema
	Capacitação dos profissionais do SUS em relação ao trabalho infantil	Qualificar 20% dos profissionais do SUS	2016/2019	RENAST	CEREST-PA, DVS/SESPA	CEREST Regionais, SRTE, DIEESE	
Disponibilizar informações sobre a saúde de crianças e adolescentes em situação trabalho	Notificação no SINAN (Sistema Nacional de Agravos de Notificação) acidentes e doenças envolvendo crianças e adolescentes em situação de trabalho	25% dos municípios realizando notificações no SINAN dos agravos em crianças e adolescentes em situação de trabalho, conforme Portaria GM/MS nº 1271, de 06/06/2014	2016/2019	RENAST	CEREST-PA, DVS/SESPA (CEREST Regionais (Araguaia, Baixo Amazonas, Itacaiunas Tocantins, Metropolitano e	Notificação no SINAN de acidentes e doenças envolvendo crianças e adolescentes em situação de trabalho	- Número de notificações dos agravos da portaria MS/GM, N° 777 de 2004;

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
					Xingu), Referências Técnicas em saúde do Trabalhador e NUSAT (Núcleos em Saúde do Trabalhador), SMS, 13 CRS/SESPA		- Número de unidades notificadoras do SINAN (Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória), de acordo com a rede sentinela. - Implantados sistemas de vigilância em saúde, assistência e reabilitação relacionados ao trabalho infantil;
	Capacitação dos municípios para a notificação junto ao SINAN de acidentes e doenças envolvendo crianças e adolescentes em situação de trabalho	25% dos 144 municípios	2016/2019	RENAST	CEREST-PA/DVS/SESPA	CEREST Regionais, SRTE e DIEESE	- Número de ações de vigilância em saúde, assistência e reabilitação relacionados ao trabalho infantil
	Realização de Vigilância em Saúde do Trabalhador a partir de eventos sentinelas de crianças e adolescentes expostas a situações de trabalho	Realizadas notificações e ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) em 10% dos municípios do Estado do Pará a partir de acidente envolvendo acidente ou adoecimento crianças e adolescente em situação de trabalho	2016/2019	RENAST	CEREST-PA/DVS/SESPA	CEREST Regionais, SRTE e DIEESE e secretarias municipais de	
Incluir os temas trabalho infantil e adolescente trabalhador nas conferências de educação, de saúde, dos direitos das crianças e adolescentes e de assistência social, a partir das definições constantes neste Plano	Promover a inclusão em conferências setoriais da temática do trabalho infantil e d proteção ao adolescente trabalhador	25% dos municípios com a inclusão de temas sobre o trabalho infantil e o adolescente trabalhador em conferências setoriais	2016/2019	RENAST	CEREST-PA/DVS/SESPA	SEDUC, secretarias municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Quantidade de conferências setoriais com inclusão do tema do trabalho infantil e da proteção ao adolescente trabalhador

O sexto eixo norteador tem como objetivo estabelecer ações de atenção integral a crianças e adolescentes em situação de trabalho pelo sistema de saúde, com atendimento de 100% (cem por cento) dos casos em situação de violação de direito como exploração e/ ou abuso sexual e outras formas de violência em um prazo permanente.

Pretende difundir a temática do trabalho infantil e do adolescente trabalhador para as instâncias de controle social em 25% (vinte e cinco por cento) dos municípios realizando notificações no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN de crianças e adolescente em situação de trabalho, no prazo de validade do documento.

Pretende capacitar 25% (vinte e cinco por cento) dos profissionais dos Sistema Único de Saúde - SUS em relação ao trabalho infantil, além disso disponibilizará informações sobre a saúde da criança e do adolescente em situação de trabalho.

Eixo Norteador 7- Quadro 11: Fomento à geração de conhecimento sobre a realidade do trabalho infantil no Pará, com destaque para as suas piores formas.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	AÇÕES	META	PRAZO	RECURSOS	RESPONSÁVEIS	CORRESPONSÁVEIS/ PARCEIROS	INDICADORES
Ampliar a base de conhecimento sobre o trabalho infantil no Pará, principalmente no que diz respeito às piores formas	Sistematizar e publicar pesquisas sobre o trabalho infantil no estado, identificando as piores formas existentes	01 pesquisa anual a partir de dados oficiais	2016/2019	ACEPETI	FPETIPA/ DIEESE	UFPA, UFRA, UEPA, UNAMA, DIEESE E outros	- Realizado mapeamento anual do trabalho infantil a partir de dados oficiais; - Realizadas pesquisas regulares que permitam o dimensionamento e a caracterização das piores formas;
	Promover prêmio anual de reconhecimento acadêmico a pesquisas científicas que contribuam para dimensionar e caracterizar as piores formas de trabalho infantil	01 prêmio anual nas categorias monografia, dissertação e tese	2016/2019	ACEPETI	FPETIPA	UFPA, UFRA, UEPA, UNAMA, DIEESE, SEASTER e outros	- Divulgadas pesquisas premiadas sobre trabalho infantil junto aos ensinos fundamental e médio por meio de vídeo-aulas;
	Promover encontros e debates sobre o trabalho infantil e estratégias intersetoriais de prevenção e erradicação do trabalho infantil, fomentando o prologismo infanto-juvenil	01 Encontro realizado com a participação de crianças e adolescentes	2016/2019	IGDSUAS; Recurso do Tesouro Estadual; ACEPETI	FPETIPA	SEDUC, UFPA, SEJUDH, SESPA, SRTE, MPT, MPE, OAB, DIEESE, SEASTER, TJPA e demais componentes do FPETIPA	- Avaliação periódica da situação de trabalho infantil nos municípios por meio de encontros regionais; - Adolescentes e jovens mobilizados e atuando pela Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente

O sétimo eixo norteador pretende ampliar a base de conhecimento sobre o trabalho infantil no estado, por meio de ações sistematizadas, identificá-las e publicar os resultados obtidos.

Promover o prêmio anual, nas categorias de monografias, dissertações e teses, de reconhecimento acadêmico e pesquisas científicas que contribuam para dimensionar e caracterizar as piores formas de trabalho infantil, no prazo de duração do projeto, viabilizado com recursos do tesouro estadual e sob a responsabilidade da FPETIPA (Fórum Paraense de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho do Adolescente).

O plano tem como objetivo a promoção de ações de comunicação e mobilização social. Uma das ações propostas foi o desenvolvimento do Projeto MPT na Escola para a formação de educadores sobre a temática do trabalho infantil com a utilização de cartilhas, boletins pedagógicos e cartazes criados pelo MPT, nos 86 municípios que fizeram o aceite com o PETI no prazo de 2016 a 2019, pois segundo Inaiá Maria de Carvalho:

Mas o trabalho precoce não se deve apenas a razões de ordem econômica, estando igualmente associado à carência de uma rede de instituições e políticas sociais que apoiem efetivamente as famílias pobres na reprodução física e social dos seus filhos e a um complexo sistema de valores e representações. (CARVALHO, 2008. p.566)

O Plano Paraense de Erradicação do Trabalho Infantil, é considerado um documento promissor, pois corrobora com CARVALHO (2008), quando percebe que o problema do trabalho infantil é muito mais do que somente a transferência de renda, essa problemática tem inúmeros condicionantes.

Por meio de ações conjuntas com do MPT na escola, o plano será inserido no espaço escolar afim de promover a conscientização da sociedade sobre os malefícios ocasionados pelo trabalho infantil com a utilização da cartilha: “Brincar, Estudar, Viver. Trabalhar, só quando crescer” e por meio do PETI, repasse de renda, acompanhamento assistencial e escolar e o auxílio do Programa Bolsa Família. Com isso o Plano, objetiva a conscientização da sociedade e o combate à exclusão social.

Conclusão

O trabalho infantil é perverso em todos os aspectos, pois além de reproduzir a pobreza, deixa as famílias em condições vulneráveis, substituindo a mão-de-obra adulta pela infantil. Submete crianças e adolescentes a situações degradantes, além de provocar a curto e a longo prazo danos devastadores à saúde física e mental. Outra negativa diz respeito a Economia e ao desenvolvimento de um país, pois o uso desse tipo de mão-de-obra gera o aumento da informalidade e da precarização das relações de trabalho.

No decorrer deste trabalho, verificamos que o trabalho infantil é multifacetado. No Estado do Pará, ele está relacionado a questões históricas, sociais e culturais. As Políticas Públicas Sociais para o combate ao trabalho infantil, possuem pontos positivos na busca da erradicação ao trabalho precoce, quando propõem a articulação entre os entes da federação e o envolvimento da sociedade civil, no entanto recentemente o Programa Bolsa família passou por novas atualizações, e os valores que são considerados para que a família seja inserida no Programa foram reajustados, com isso uma grande parcela da população que era assistida deixa de ser vista como público alvo.

No que diz respeito ao Estado do Pará, percebemos que, para que essas Políticas sejam de fato efetivas, dependem de outros condicionantes, uma vez que muitos de seus municípios não oferecem condições mínimas para que os Programas sejam efetivados, outro entrave é a falta de fiscalização seja por falta de pessoal ou pelas características peculiares territoriais (como rios, matas e vilarejos de difícil acesso) do nosso estado que muitas das vezes impossibilitam uma fiscalização sistemática.

Outro fator refere-se à frequência escolar, que é imprescindível para o recebimento dos recursos do PETI, no entanto no Estado do Pará, as escolas quando existem ora estão sucateadas, ora não possuem mão-de-obra qualificada e necessária para o seu bom funcionamento. Assim, não possuem atratividade às crianças logo, de pouco adianta a frequência para que haja a

superação da sua condição atual, visto que muitas delas frequentam a escola apenas para que a família continue a receber o recurso.

O mesmo raciocínio se aplica quanto às atividades dos Centros do CRAS e do CREA. Essas atividades estão alicerçadas na jornada estendida e frequência nos cursos oferecidos, no entanto para que esses Programas não desempenhem apenas o papel de transferência de renda é necessário que as atividades ofertadas sejam de qualidade e continuas.

O alcance da efetividade para a erradicação do trabalho precoce no estado do Pará, exige ações múltiplas e a colaboração dos diversos setores da sociedade. Nesse sentido podemos destacar a criação do Plano Paraense de Erradicação do Trabalho Infantil criado em 2016 com vigência até 2019, o plano previa ações articuladas entre as esferas estadual, municipal e sociedade civil. Essas ações tinham por objetivo, conscientizar, mobilizar, fiscalizar e combater todo e qualquer forma de violação de direitos da criança e do adolescente trabalhador.

As ações se dariam por meio de produção peças teatrais, campanhas educativas em diferente meio de comunicação, como televisão, rádio, internet além de incluir a temática na agenda política e na grade de programação dos veículos de programação social, inclusive populares e comunitários.

O plano previa um seminário para avaliação e revisão das ações, na metade do período de sua vigência e ao termino seria produzido um relatório final e mensurados os resultados a partir dos indicadores delineados e do cenário do trabalho infantil no estado. A partir de então, seriam lançadas as bases para a construção do Plano para o período subsequente (2020-2024).

No entanto, para a conclusão deste trabalho por inúmeras vezes pesquisei no intuito de verificar o andamento do plano, o desenvolvimento das ações, e resultados esperados, além de não as encontrar com facilidade, percebi que o documento havia sido retirado, sem nenhum aviso ou justificativa e embora contato, não obtive resposta, o que encontrei foram apenas notícias do encontro para a redação do documento, ações concretas e relatórios dos mesmos não estão disponíveis. Concluo então, que atitudes como esta,

induzem ao descaso e corroboram para as estatísticas desfavoráveis quando o assunto é Trabalho Infantil no Pará. Visto que as estatísticas em relação ao tema abordado só aumentam no Estado.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Natália Rocha Alves de. **Aspectos do Trabalho Infantil no Brasil e sua Influência na Educação.** Disponível em: <<http://oabce.org.br/2014/09/aspectos-do-trabalho-infantil-no-brasil-e-sua-influencia-na-educacao/>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

ANDRADE, Juliana. **Trabalho infantil perpetua o ciclo de pobreza e miséria, diz juíza.** Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-umanos/noticia/2016-06/trabalho-infantil-perpetua-o-ciclo-da-pobreza-e-miseria-diz-juiza>>. Acesso em: 06 jun. 2018.

BRASIL. CLT. **Consolidação das leis trabalhistas:** Decreto lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/155571402/constituicao-federal-constituicao-da-republica-federativa-do-brasil-1988>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

_____. **Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 27 abr. 2018.

CARVALHO, Alessandra de; COSTA, Iandra Torres; MONTEIRO, Ana Márcia Luna. **Efeitos perversos do trabalho infantil.** UFPE, 2005 31p.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de. Trabalho Infantil no Brasil Contemporâneo. **Cad. CRH**, Salvador, v. 21, n. 54, p.551-569, Dezembro. 2008.

COELHO, Bernardo Leôncio Moura. Considerações sobre a globalização e seus efeitos sobre o trabalho infantil. Revista de informação legislativa On-line, Brasília, v. 40, n. 158, p. 195-200, abr./jun. 2003. Acesso em 01 de abr. 2018

COLARES, ANSELMO. História da Educação na Amazônia: Questões de Natureza Teórico-metodológicas: Críticas e Proposições. **Revista HISTEDBR On-line**, campinas, número especial, p. 187-202, out 2011. Acesso em 13 de abr. 2018.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO. Disponível em: <<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/nutricao/concepcao-de-infancia/62888>>. Acesso em: 19 abr. 2018.

CUSTODIO, André Viana. **A exploração do trabalho infantil doméstico no Brasil contemporâneo: limites e perspectivas para sua erradicação.** Tese apresentada ao curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2006. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp007202.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2018.

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. **A situação de crianças e adolescentes:** Pará e demais estados da Região Norte. Disponível em: < <https://www.dieese.org.br/>>. Acesso em 02 jun. 2018.

ECA. **Estatuto da criança e do adolescente:** Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho de 1990. Versão atualizada em outubro de 2001.

FERNANDES, Rogério; KUHLMANN JÚNIOR, Moysés. Sobre a história da infância. In: FARIA FILHO, Luciano Mendes (Org.). **A infância e sua educação:** materiais, práticas e representações. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

LUSTING, Andréa Lemes; CARLOS, Rinalda Bezerra; MENDES, Penha Resende. **Criança e infância:** contexto histórico social. Acesso em: <<http://www.grupeci.fe.ufg.br/up/693/o/TR18.1.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

NASCIMENTO, Cláudia Terra do; BRANCHER, Vantoir Roberto; OLIVEIRA, Valeska Fortes de. **A construção social do conceito de infância:** uma tentativa de reconstrução historiográfica. Acesso em: <www.revistas.unilasalle.edu.br>. <Capa v. 18, n. 1 (2013) > Contri Paz de FRC Paz. Acesso em: 05 jun. 2018.

NASSIF, Luis. **“Brincar de boneca e de casinha deveria ser algo incentivado a ambos os sexos”.** Disponível em: <<https://jornalqgn.com.br/noticia/brincar-de-boneca-e-de-casinha-deveria-ser-algo-incentivado-a-ambos-os-sexos>>. Acesso em: 21 jun. 2018.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT. C182. **Convenio sobre la prohibición de las peores formas de trabajo infantil y la acción inmediata para su eliminación.** 1999. Disponível em: < https://www.ilo.org/dyn/normlex/es/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312327>. Acesso em: 17 maio 2018.

O PETI, desde sua instituição, em 1996, sofreu uma série de ajustes, culminando com seu redesenho em 2013.

O QUE É TRABALHO INFANTIL. Disponível em: <http://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/WCMS_565163/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 9 maio 2018.

PARÁ, Governo do Estado. **Seaster faz workshop sobre a erradicação do trabalho infantil.** Disponível em: <<http://www.seaster.pa.gov.br/noticia/seaster-faz-workshop-sobre-erradica%C3%A7%C3%A3o-do-trabalho-infantil>>. Acesso em: 9 maio 2018.

PINHEIRO, Heitor. **Fórum Paraense de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho do Adolescente – FPETIPA.** Belém: Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, 2015

POSTMAN, Neil. **O desaparecimento da infância.** Rio de Janeiro: Graphia, 2011.

RECHE, Cauana Perim Franco. **Exploração sexual e comercial de menores.** Disponível em: http://ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=18861&revista_caderno=12. Publicado em 01/05/2017 | Nº 160 - Ano XX - MAIO/2017 - ISSN - 1518-0360. Acesso em: 12. Maio 2018.

ROCHA, R. C. L. **História da Infância:** reflexões acerca de algumas concepções correntes, 2002, 13 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Pedagogia). Universidade Estadual do Centro-Oeste, Guarapuava, Paraná, 2002.

RODRIGUES, Marcella Regina Gruppi. **O Combate ao Trabalho Infantil no Estado Do Pará: O Redesenho Do Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil (PETI) e a Sua Efetividade.** Dissertação de mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas. Belém: CESUPA, 2015, 198p.

SAKAMOTO, Leornado. **Trabalho Escravo no Brasil do Século XXI.** Brasil / OIT, Setor de Embaixadas Norte, Lote 35, Brasília, DF. 2006. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/forced_labour/pub/trabalho_escravo_no_brasil_do_%20seculo_%20xxi_315.pdf>. Acesso em: 20 maio 2018.

SANTOS, Cristina Gonçalves dos. **O perfil das famílias beneficiárias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) da região sul de Florianópolis.** Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial284995.pdf>>. Acesso em: 05 jun. 2018.

SITES CONSULTADOS:

<http://www.unicef.org.br> OIT - www.oitbrasil.org.br.

<http://www.caixa.gov.br/programas-sociais/bolsa-familia/Paginas/default.aspx>.

<https://plan.org.br/>.

<http://biblioteca.mppa.mp.br/phl82/capas/revista3.pdf>

www.ibge.gov.br. INEP - www.inep.gov.br MPT - www.pgt.mpt.gov.br UNICEF.

<http://www.mds.gov.br>